



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.791, DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

ALTERA O INCISO X DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.781/2.020, (QUE RESTRINGE O ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO E AMPLIA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA DECORRENTE DA PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro no artigo 84, XXVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020, Decretos Estaduais nº 113/2020 e nº 47.886/2020;

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do artigo 2º do Decreto Municipal 2.781 de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X – Poderá manter o funcionamento, todos os estabelecimentos industriais no Município de Ribeirão Vermelho, desde que passem pela deliberação do Conselho Gestor designado no parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 2.778/2020".

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Em 02 de abril de 2.020.


Vânia Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Saúde


Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

